



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 4470/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO COMPATÍVEL COM DETECTORES DE FUMAÇA** já existentes no Edifício Oswaldo Samuel Massei, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A central de alarme de incêndio é o componente principal de um sistema de detecção e alarme, responsável por receber e processar os sinais enviados pelos detectores de fumaça e, em caso de anomalias, acionar os alarmes sonoros e visuais, possibilitando evacuações rápidas e seguras.

Sendo assim, a instalação de uma central compatível com os detectores de fumaça já instalados evita desperdício de recursos com a substituição de equipamentos ainda em condições de uso e um sistema funcional e integrado é essencial para identificar precocemente situações de risco e evitar a propagação de incêndios, reduzindo potenciais danos à vida e materiais.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Compreende este Termo de referência a aquisição, instalação, configuração e testes de central de alarme de incêndio nova, de primeiro uso e ainda em comercialização no mercado;

3.2. Fica informado a todos os interessados que o Edifício Oswaldo Samuel Massei conta atualmente com sistema de detecção de incêndios composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Detectores de fumaça de teto, conforme anexo I	88
2	Central de alarme de incêndio microprocessada endereçável marca Maruy modelo MCE 250, conforme anexo I	1

3.3 As empresas interessadas poderão facultativamente realizar vistoria técnica sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria fica a seu encargo, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação e para adequada formulação da proposta comercial.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.4 As visitas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através do telefone (11) 4228-6050 e/ou por e-mail: <saop@camarascsp.gov.br >.

3.5 As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item "3.3" e encaminharem proposta comercial declaram expressamente que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

### **4. DA INSTALAÇÃO**

4.1. Instalação, configuração e testes de todos os itens adquiridos na sede da CONTRATANTE localizada Avenida Goiás, 600, Centro, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09521-300.

4.2. A contratada deverá instalar, configurar e testar os itens físicos e lógicos seguindo os padrões e melhores práticas e especificações acordadas com a contratante;

4.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.5. Iniciar as atividades após a assinatura do respectivo contrato;

4.6. Executar toda a implementação e migração conforme plano técnico a ser definido, respeitando o cronograma de atividades e responsabilidades. Esta atividade deverá ter o gerenciamento do projeto e atualização constante da documentação pela contratada;

4.7. Ao término das instalações, configurações e testes todas as documentações técnicas, mapa de conexão, topologia e arquivos de configuração além de transferência de conhecimento para operação, deverão ser repassados à contratante;

4.8. O repasse de conhecimento deverá ser fundamentado no funcionamento e melhores práticas do fabricante e/ou serviço ativado pela contratada;

4.9. Toda a instalação, configuração, testes e treinamento para uso das soluções deverá ser feita nas dependências da contratante;

4.10. A contratada deverá ao final de instalação/configuração e testes apresentar em reunião pré-definida os resultados de funcionamento das soluções;

4.11. A contratada deverá garantir pleno funcionamento da solução após sua instalação, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

- 4.12. É responsabilidade da contratada falhas ou erros de instalação provenientes das operações de instalação e configuração;
- 4.13. Os profissionais alocados para a instalação por parte da contratada deverão ter conhecimento pleno nas melhores práticas de configuração do produto e fabricantes;
- 4.14. Os profissionais técnicos alocados na operação pela contratada deverão estar devidamente identificados com uniforme bem como crachá de identificação;
- 4.15. Todas das despesas com a instalação, incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, carga e descarga, licenças de softwares, recolhimento de encargos sociais e previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da presente contratação correrão integralmente pela empresa Contratada;
- 4.16. Quaisquer danos provocados por preposto da CONTRATADA, durante o período em que estiver à disposição da Câmara Municipal de São Caetano do Sul serão de responsabilidade integral da CONTRATADA

### **6. DO PRAZO PARA ENTREGA**

- 6.1. O prazo para a realização dos serviços contratados é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura e entrega da Autorização de Fornecimento à empresa CONTRATADA;
- 6.2. Os produtos contratados e suas devidas instalações deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 7.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;
- 7.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.
- 7.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
  - Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

### 8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;
- 8.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva conclusão dos serviços solicitados, em conformidade com o item 3 do presente Termo;
- 9.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;
- 9.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como **da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;
- 9.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **10. GARANTIA**

10.1. Todos os produtos adquiridos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, uma vez sejam detectados vícios ou defeitos, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da efetiva entrega dos produtos;

10.2. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;

10.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.

10.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### ANEXO I – DOS ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Constituem o sistema de detecção de incêndio atual do Edifício Oswaldo Samuel Massei os seguintes Itens:

Item 1:







## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Item 2:





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ N.º:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para <b>AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO COMPATÍVEL COM DETECTORES DE FUMAÇA</b> já existentes no Edifício Oswaldo Samuel Massei	
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$</b>

**Forma de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

**Prazo de validade da Proposta:** Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

**Local de entrega:** Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa